



VEREADORA RUTE COSTA

PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa

“Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19 e da outras providencias.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de São Paulo e no site da Secretaria de Saude, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal e no Portal de Transparência, da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19 de São Paulo.

§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

- I - nome completo da pessoa vacinada;
- II - o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (*);
- III - indicação da fase do Plano Municipal em que foi enquadrada;
- IV - a data da vacinação;
- V - população alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;
- VI - caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;
- VII - a unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada;
- VIII - o fabricante da vacina.

§ 2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:

I - documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.



Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2021

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Um dos princípios que regem a Administração Pública é o da Publicidade, consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública.

O presente Projeto de Lei objetiva, justamente, tornar as ações da Administração Pública mais transparentes. Neste caso, pretende-se possibilitar aos Paulistanos o acesso de informações relevantes sobre o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, em especial a lista de vacinados, a fim de permitir que os munícipes possam fiscalizar a obediência do atendimento prioritário conforme a ordem prevista no citado plano, uma vez serem vastas as notícias de "fura filas" pelo Brasil, descredibilizando os planos de vacinação.

Essa medida vem ao encontro do preceituado pelo artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que proclama que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade". Nesse sentido, o entendimento do ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello (in Curso de Direito Administrativo, 17ª edição, Editora Malheiros, pág. 104) encaixa-se perfeitamente: "Consagra-se nisto o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. Não pode haver (...) ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida.

Tal princípio está previsto expressamente no art. 37, caput, da Lei Magna, ademais de contemplado em manifestações específicas do direito à informação sobre os assuntos públicos, quer pelo cidadão, pelo só fato de sê-lo, quer por alguém que seja pessoalmente interessado. É o que se lê no art. 5º, XXXIII (direito à informação)".

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da Administração Pública mostra comprometimento dessa com o cidadão Paulistanos. Afinal, informações públicas, como são, devem estar disponíveis à comunidade por meios de acesso simplificado, a fim de que a própria comunidade possa acompanhar os trabalhos da Administração e auxiliar na fiscalização da sua correta condução. Frise-se: uma política transparente é um passo fundamental no COMBATE À CORRUPÇÃO.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo